



000067

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.309 DE 08 DE MARÇO DE 2001

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano para fins de ampliação de edificação escolar.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 7.622/01.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica declarada de utilidade pública, área de terreno urbano para fins de ampliação de edificação escolar, área de terreno, localizada à Av. Santa Cruz do Areão, s/nº, de propriedade de Acidino dos Santos, assim descrito: Inicia-se no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Santa Cruz do Areão, no seu lado de numeração ímpar, junto a divisa do prédio nº 2399 (Unidade de Ensino Municipal); do ponto **A**, segue **117,00 metros**, confrontando com o prédio nº 2399 (Unidade de Ensino Municipal) até o ponto **B**; deflete à direita com um ângulo interno de **270º** e segue **77,00 metros** até o ponto **C**, confrontando com o prédio nº 2399 (Unidade de Ensino Municipal); deflete à esquerda com um ângulo interno de **112º30'** e segue **100,00 metros** até o ponto **D**, confrontando com a área de Benedito Ramos da Silva; deflete à esquerda com um ângulo interno de **67º30'** e segue **117,00 metros** até o ponto **E**, confrontando com a área de Eliceu Ribeiro e Edson Francisco Ribeiro; deflete à esquerda com um ângulo interno de **112º30'** e segue **100,00 metros** até o ponto **F**, confrontando com a área de Eliceu Ribeiro e Edson Francisco Ribeiro; deflete à esquerda com um ângulo interno de **67º30'** e segue **32,00 metros** até o ponto **G**, confrontando com a área de Maria Rodrigues Lobo; deflete à direita com um ângulo interno de **270º** e segue **117,00 metros** até o ponto **H**, confrontando com a área de Maria Rodrigues Lobo; deflete à esquerda com um ângulo interno de **90º** e segue **8,00 metros** até o ponto **A** inicial, confrontando com a Avenida Santa Cruz do Areão, perfazendo o perímetro acima uma área de **11.817,00 m2**.

ARTIGO 2º: A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-1457DES.dwg**, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Prefeitura Municipal de Taubaté – PMT.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

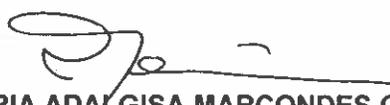
ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de março de 2001, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 259º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 08 de março de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Mdad1457